

CONTRATO 88/2016/13C

Contrato que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.043.574/0001-51, com sede na av. Sampaio, nº 344, Feira de Santana-Ba. representada pelo Exmº Sr. José Ronaldo de Carvalho, autorizado pelo art. 86, XIV, da sua Lei Orgânica, doravante denominado CONTRATANTE e. do outro lado, M. C. T. EMPREITEIRA E TRANSPORTES LTDA-EPP estabelecida na Praça da Matinha, nº 41, Bairro Matinha, Cidade Feira de CNPJ/MF Santana. inscrita no 02.567.217/0001-03, através do seu representante legal, o Sr. Hugolino Silva de Jesus, inscrito no CPF denominada nº 229.990.355-00, CONTRATADA, observada a Licitação nº 405/2015 e CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 040/2015, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente contrato:

Contratação de empresa de engenharia para executar a reforma da Casa do Estudante, bairro Centro.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços constantes na cláusula primeira no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da expedição da ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O preço total a ser pago a Contratada é de: R\$ 55.020,57 (cinquenta e cinco mil vinte reais e cinquenta e sete centavos), observada a seguinte forma de pagamento: os pagamentos serão efetuados após apresentação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização.
- 3.2. Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos, inclusive os relacionados à mobilização de mão-de-obra e materiais necessários à efetivação dos serviços, manutenção, obrigações trabalhistas e sociais.
- 3.3. A medição dos serviços será feita por prepostos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, quinzenalmente, de acordo com os serviços executados e constantes na planilha de serviços.
- 3.4. Considerando a medição feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e os valores unitários de cada serviço constante na planilha, encontrar-se-á o valor a ser pago.
- 3.5. A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:
 - a) Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
 - b) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.
- 3.6. A Prefeitura não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo Federal, se houver correspondente ao período entre a data do vencimento e da data do efetivo pagamento, para efeito de correção.

CLÁUSULA QUARTA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

C 7 • 0



4.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A forma de execução do serviço do presente contrato será feito de acordo com o prazo previsto no instrumento contratual e editalício.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão por conta da dotação orçamentária para a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO — ATIVIDADE: 15.451.036.2097 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99 — FONTE 00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.
- 7.2. Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações.
- 7.3. Certificar, tempestivamente, se os serviços a serem executados obedecem as condições contratuais estipuladas.
- 7.4. Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Todas as despesas com encargos trabalhistas e previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, serão de responsabilidade da empresa vencedora.
- 8.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração.
- 8.3. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas.
- 8.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.
- 8.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.
- 8.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.7. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens, quando for o caso.
- 8.8. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.
- 8.9. Todas as despesas com materiais e produtos, veículos, combustíveis e manutenção, equipamentos, mão de obra, fardamento e equipamentos de proteção individual, e todo o bem imprescindível a boa execução do serviço, correrão por conta da empresa vencedora, no que couber;
- 8.10. Todas as despesas com mobilização, locação, execução, local para guarda de materiais, produtos e equipamentos, serão de responsabilidade da empresa vencedora, quando for o caso;
- 8.11. Obriga-se a Contratada a fornecer ao Contratante, mensalmente e até o quinto dia de cada mês, relação nominal de todos os seus empregados, bem como cópias reprográficas, devidamente autenticadas dos comprovantes de quitação de todas as obrigações sociais.

.

•

10.



8.12. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

9.1. É vedado à Contratada transferir ou subcontratar no todo ou em parte a execução do contrato, salvo expresso consentimento da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO É RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. Os serviços objetos desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos objetos contratados.
- 10.2. As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do objeto, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.
- 10.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à fornecedora, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.
- 10.4. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - PARALISAÇÕES

11.1. A Contratada responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto do presente contrato, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as conseqüências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DAS MULTAS

- 13.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 13.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 13.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 13.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 13.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

3

egi;



- 13.2.4. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 13.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1. A licitante vencedora ficará obrigada a prestar uma garantia de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo previsto no contrato, conforme preceitua o art. 136 da Lei nº 9.433/05.
- 14.2. Quando a modalidade da garantia optada for do tipo seguro garantia ou fiança bancária, os documentos deverão ter validade por um prazo de 60 dias superior ao prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.
- 15.2. Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

16.1. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - SÉTIMA - FORO

- 17.1. É eleito o foro da comarca de Feira de Santana, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais especial que seja, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução do presente contrato.
- 17.2. E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para ao Contratante e uma para o Registro Legal.

Feira de Santana, 01 de março de 2016.

MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA CONTRATANTE

M. C. T. EMPREITEIRA EN RANSPORTES LTDA-EPP
CONTRATADA

Testemunhas: <u>June de geon</u> .016,962.445.52_R608877237-30

eie CPF. 181/272-755-20-126: 0205644066

0005,60

. (.

10.

† •



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIOS

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia SALVADOR, QUARTA-FEIRA, 2 DE MARÇO DE 2016 - ANO C - № 21.885

EXEMPLAR DE ASSINANTE - VENDA PROIBIDA

PREFEITURAS

~1RREIRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016. PA. nº 011/2016 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total de veículos tipo ambulância do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU do Município. Abertura: 15/03/2016, 09ns - Tel: (77)36138337 - Jean (C. A. Luiz - Presidente de COPSE). Barreiras 10/03/2016.

C. A. Luíz - Presidente da COPSEL. Barreiras, 01/03/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2015. PA. nº 211/2015 - Objeto: Contratação de empresa PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2015. PA. nº 211/2015 - Objeto: Contratação de empresa este utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Epidemiológica, Unidades Básicas de Saúde. Postos de Saúde de Família, Hospital Municipal Eurico Dutra, Hospital da Mulher, Centro de Imunização Vigilância Sanitária, Centro de Controle de Zoonoses e central de Atendimento Farmacêutico, do Municipio, Abertura: 18/03/2016

Multidipal Editio Dotral, Hospital da Midina, Certifi de Midinização vigilarida samilatas, certificação (of Município, Abertura; 16/03/2016 - O9hs -Tel. (77) 3613-8337 - Jean Carlos Alves Luiz - Pregoeiro, Barreiras, 01/03/2016.

PREÇÃO PRESENCIAL № 04/2016, PA, № 03/2016 - Objeto: Contratação de empresa especializada visando o fornecimento de Material de Expediente e Educativo para suprir as necessidades das diversas Secretarias que compõem a estrutura administrativa deste Município. Abertura: 15/03/2016, O9hs - Tel:(77)36147114 ou e-mail: copel@barreiras.ba.gov br -Sidnay Magalhães dos Santos - Pregoeiro- Barreiras, 01/03/2016.

PREÇÃO PRESENCIAL № 08/2016, PA, №14/2016 - Objeto: Contratação de empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016. PA. Nº14/2016 - Objeto: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva, suporda técnico em telecomunicações e equipamentos eletrônicos de rede Wfi, acesso remoto, servidor de dados Linux, centrais telefônicas digital e analógicas nos diversos órgãos deste Município. Abentura: 15/03/2016, 15hs - Tel:(77)35147114 - ou e-mail: copel@barreiras.ba.gov.br - Sidney Magalhães dos Santos - Pregoeiro-Barreiras, 01/03/2016.

PRECÃO PRESENCIAL № 09/2016. PA. №103/2016 - Objeto: Contratação de empresa especializada visando a prestação dos serviços de manutenção em condicionadores de ar, fogões e bebedouros das diversas Secretarias deste Municipio. Abertura: 16/03/2016, 09hs - Tel:(77) 3614-7114 - ou e-mail: copel@barreiras.ba.gov.br -Sidney Magalhães dos Sentos - Pregoeiro- Barreiras (BA), 01 de Março de 2016

BOM JESUS DA LAPA

.SO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2016- O Pregoeiro da PM de Bom Jesus de Lapa/BA realizará em sua sede o PP 040/16, no dia 15/03/16, às 10:00h, que tem por objeto a contratação de empresas para fomecimento de material didático e portal de educação para alunos e professores do Educação Infantii (02 a 05 anos) e Ensino Fundemental (1º ao 6º ano), incluindo acompanhamento têcnico-pedagógico presencial, formação continuada presencial e a distância aos docentes da rede municipal de ensino, conforme especificações constantes no Edital, sob o regime menor preço por tote. Editais e outras informações poderão ser obtidas no setor de Licitação, no horário de 8h és 12h. Demais publicações no www. bomjesusdalapa ba.io.org.br. Em, 01.03.2016. Marcondes Barbosa Ferreira - Pregoeiro.

CAMAÇARI

PREGÃO - N.º 002/2016 (Presencial) - COSEL/EDUCAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO - O Prefeito do Município de Camaçari, no uso de suas atribuições, homologa o PREGÃO - N.º 002/2016 (Presencial) - COSEL/EDUCAÇÃO, cujo objeto é a Aquisição de Caderno do Educador para atender as atividades e demandas Pedagógicas das Unidades Escolares da Rede Municípal de Ensino de Camaçari. A empresa: ARTES GRÁFICAS E EDITORA DO NORDESTE LTDA - EPP, com valor global de R\$106 500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais). 23/02/2016. ADEMAR DELGADO DAS CHAGAS - PREFEITO.

CONTRATO N.º 0064/2016. CONTRATADO: ARTES GRÁFICAS E EDITORA DO NORDESTE LTDA - EPP. PREGÃO - N.º 002/2016 (Presencial) - COSEL/EDUCAÇÃO, cujo objeto 6 a Aquisição de Caderno do Educador para atender as atividades e demandas Pedagógicas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Camaçari. Valor global de R\$106.500.00 (cento e seis mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ ATIVIDADE: 4093; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00.00; FONTE 7101.030. DATA DA ASSINATURA: 23/02/2016. ADEMAR DELGADO DAS CHAGAS.

CIPÓ

TOMADA DE PREÇO № 003/2016. Toma público objeto: contratação de empresa especializada para cobertura de quadra Escolar Poliesportiva, no Povoado do Amarl, neste município. Cipó - BA, 01/03/2016. Paulo Eduardo Saldanha da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

COTEGIPE

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2016- A CPL da P. M. de Cotegipe, toma público que no die 04/04/2016, às 09:30 horas, na sua sede, realizará Concorrência Pública nº. 001/2016, com objetivo de Empreita Global de Material e Mão de Obra para construção de uma CRECHE ESCOLA, em atenção ao Termo de Compromisso Nº PAC2 9314/2014, nos termos do edital. Informações Tel: (77) 3621-2424, Ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no site www.cotegipe. ba.io.org.br. Cotegipe-Ba, 02 de março de 2016. Bruno Fabricio de Souza - Presidente da CPL.

DIAS D'ÁVILA

TOMADA DE PREÇOS № 001/2016- A Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila torna público, que realizará no dia 17/03/2016, às 10n, na Sala da COPEU SEOSP, a licitação na modalidade Tomada de Preços № 001/2016, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Construção de um espaço para Feira dos produtos no Mercado Municipal denominada de Feira do produtor e Boxes modulares para abrigar os agricultores e seus produtos agropecuários, localizado na avenida Leuro de Freitas s/nº, no Municipio de Dias d'Ávita - BA, conforme especificações e quantitativos estimados no Edital e seus enexos, interessados poderão obter informações e/ou Edital no Site da Prefeitura, (www.diasdavila be.gov.br) bem como, na sala da COPEU SEOSP - Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila, situada na Praça dos Três Poderes, bairro Lessa Ribeiro, s/n - Dias D?Ávila, Tel. nº, (71) 3648-3503 e Fax nº (71) 3648-3502. Atendimento: 08ns às 12hrs e 14hrs à 16hrs. Dias D'Ávila, 29/02/2016. Antonio Alexandre da Silva Lima Pereira-Presidente da Comissão Satorial Permanente de Licitação de Obras e Servicos de Engenhana.

e rams a torns. Jobs D Avid. 24/022/016. Antonio Alexandre de Janva clinia Petens-residente de Comissão Satorial Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenhana.

TOMADA DE PREÇOS № 002/2016. A Prefeitura Municipat de Dias D'Ávila torna público, que realizará no dia 17/03/2016, às 14h, na Sala da COPEL/ SEOSP, a licitação na modalidada Tomada de Preços № 002/2016. cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Implantação e requalificação de Infraestrutura de Sistemas de Transportes público Cofetivo Urbano de Passageiros, localizado na rua da Mangueira s/nº, no Municipio de Dias d'Ávila - BA, conforma específicações e quantitativos estimados no Edital e seus anexos. Interessados poderão obter informações e/ou Edital no Site da Prefeitura. (www.diasdavila ba.gov br) bdem como, na sala da COPEL/ SEOSP - Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila, situada na Praça dos Três Poderes, bairro Lessa Ribeiro, s/n - Dias D'Ávila, Tel. nº: (71) 3648-3537 e Fax nº (71) 3648-3502. Atendimento: 08hrs às 12hrs e 14hrs à 16hrs. Dias D'Ávila, 29/02/2016. Antonio Alexandre da Silva Lima Pereira-Presidente da Comissão Setorial Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia.

Serviços de Engenharia.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015703 CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 006/2015. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na execução de Obras e de Serviços de Infraestrutura Urbana, com Requalificação de Praças Públicas no Bairro de Nova Dias d'Ávid an Municipio de Dia Vivilla -

Bahia conforme especificações a quantitativos estimados no Edital e seus anexos. TIPO: Menor Preço Global empresa habilitada a com a proposta classificada, detentora do menor preço OLIVEIRA SANTANA CONTRUÇÕES LTDA, com valor ofertado de R\$. 9.298.511,47 (dois milhões novecentos e vinte e oito mili quinhentos e onze reais e quarenta e sete centavos). Nos termos do parecer jurídico, homologo e adjudico o objeto desta licitação, para que produza seus efeitos jurídicos. Dias d'Ávita/BA, 01/03/2018. Jussara Márcia do Nascimento - Prefeita Municipal

FEIRA DE SANTANA

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 405/2015 - CONCORRÊNCIA PÜBLICA 040/2015 OBJETO: Contratação de empresa de engenhaña para executar a reforma da Casa do Estudante, bairro Centro. VENCEDOR: M. C. T. EMPREITEIRA E TRANSPORTES LTDA-EPP. HOMOLOGAÇÃO: 01/03/2016, VALOR: R\$ 55.020,57. Feira de Santana, 01/03/2016 - Jose Ronaldo de Carvalho - Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 405/2015 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 040/2015 CONTRATO: 88/2016/13C. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADO: M. C. T. EMPREITEIRA E TRANSPORTES LTDA-EPP. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar a reforma da Casa do Estudante, bairro Centro. HOMOLOGAÇÃO: 01/03/2016. VALOR: R\$ 55.020,57. Feira de Santana, 01/03/2016 - Jose Ronaldo de Carvalho - Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 407/2015 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 042/2015 OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para serviços de pavimentação em paralelepipedo da rua Tiquaruçu, bairro Campo Limpo. VENCEDOR: LIMA SILVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA-ME. HOMOLOGAÇÃO: 01/03/2016. VALOR: R\$ 234.950,00. Feira de Santana, 01/03/2016 - José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal

E CONSULTORIA LTDA-ME. HOMOLOGAÇÃO: 01/03/2016. VALOR: R\$ 234.950.00. Feira de Santana, 01/03/2016 - José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 407/2015 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 042/2015 CONTRATO: 83/2016/13C. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADO: LIMA SILVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA-ME. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para serviços de pavimentação em paralelepipedo da rua Tiquaruçu, bairro Campo Limpo. HOMOLOGAÇÃO: 01/03/2016. VALOR: R\$ 234.950.00. Feira de Santana, 01/03/2016 - José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.

•

My G

•

: :



HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 403/2015 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 038/2015

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar a construção de alambrado do campo de futebol no distrito de Jaguara. VENCEDOR: C.R.E CONSTRUTORA LTDA - ME. HOMOLOGAÇÃO: 01/03/2016. VALOR: R\$ 58.217,92. Feira de Santana, 01/03/2016 — José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 403/2015 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 038/2015

CONTRATO: 100/2016/13C. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADO: C.R.E CONSTRUTORA LTDA - ME. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar a construção de alambrado do campo de futebol no distrito de Jaguara. HOMOLOGAÇÃO: 01/03/2016. VALÓR: R\$ 58.217,92. Feira de Santana, 01/03/2016 — José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 405/2015 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 040/2015

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar a reforma da Casa do Estudante, bairro Centro. VENCEDOR: M. C. T. EMPREITEIRA E TRANSPORTES LTDA-EPP. HOMOLOGAÇÃO: 01/03/2016. VALOR: R\$ 55.020.57. Feira de Santana, 01/03/2016 – Jose Ronaldo de Carvalho - Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 405/2015 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 040/2015

CONTRATO: 88/2016/13C. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADO: M. C. T. EMPREITEIRA E TRANSPORTES LTDA-EPP. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar a reforma da Casa do Estudante, bairro Centro. HOMOLOGAÇÃO: 01/03/2016. VALOR: R\$ 55.020,57. Feira de Santana, 01/03/2016 – Jose Ronaldo de Carvalho - Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 407/2015 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 042/2015

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para serviços de pavimentação em paralelepípedo da rua Tiquaruçu, bairro Campo Limpo. VENCEDOR: LIMA SILVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA-ME. HOMOLOGAÇÃO: 01/03/2016. VALOR: R\$ 234.950,00. Feira de Santana, 01/03/2016 – José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 407/2015 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 042/2015

000517

CONTRATO: 83/2016/13C. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADO: LIMA SILVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA-ME. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para serviços de pavimentação em paralelepípedo da rua Tiquaruçu, bairro Campo Limpo. HOMOLOGAÇÃO: 01/03/2016. VALOR: R\$ 234.950,00. Feira de Santana, 01/03/2016 — José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.



do to